

NEWS

TELECOMUNICANDO[®]

Newsletter de Telecoms&Media

Índice

Revisão 2006	1
A Nova Lista de Mercados Relevantes	2
Novos Remédios e Novos Poderes da Comissão	3
EECMA, o Regulador Europeu	3
Breves	4

No dia 13 de Novembro, o colégio de Comissários aprovou finalmente a proposta legislativa da Comissão relativa à revisão do quadro regulatório das comunicações electrónicas.

Envoltas até à ponta final em grande polémica, muitas das propostas de Viviane Reding foram alvo de violentas críticas por parte de cinco Direcções Gerais – entre as quais a DG Concorrência da Comissária Kroes – o que exigiu alterações de última hora no que se refere a algumas das medidas mais emblemáticas, entre as quais o novo “remédio” de obrigação de separação funcional entre as operações grossista e retalhista do operador incumbente. A proposta da Comissão é composta por sete documentos, os mais importantes dos quais irão ser abordados em mais detalhe nesta Newsletter. São eles: (i) duas Directivas (que alteram a Directiva-Quadro, a Directiva Acesso, a Directiva do Serviço Universal e a Directiva Privacidade), um Regulamento (que estabelece a nova Autoridade Europeia), a Recomendação sobre os Mercados Relevantes (e respectiva Exposição de Motivos) e o Relatório de Impacto (e respectivo sumário executivo).

Todas as propostas que fizeram parangonas nos jornais acabaram por ser incluídas na versão final agora aprovada, ainda que com alterações de compromisso destinadas a garantir a sua aprovação pelo colégio de Comissários: da criação de uma nova Autoridade Europeia à liberalização do espectro, do alargamento dos poderes de veto da Comissão à redução drástica do número de mercados regulados, da regulação das redes de nova geração à separação funcional, todas estas alterações irão agora ser discutidas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho ao abrigo do mecanismo de co-decisão.

A Comissão espera que a versão final dos documentos que integram a Revisão 2006 seja aprovada entre 2008 e 2009 e que a nova versão das

REVISÃO 2006

Finalmente a tão esperada proposta!

Directivas seja transposta para a legislação nacional dos Estados-membros até 2010, devendo regular o sector até pelo menos 2015.

Já a versão revista da Recomendação da Comissão sobre os Mercados Relevantes terá efeito imediato, sendo aplicável após a respectiva publicação no Jornal Oficial da União Europeia, que deverá ocorrer até ao final do ano.

Entretanto o Conselho Europeu que teve lugar no dia 29 de Novembro, presidido por Portugal, discutiu as propostas da Comissão. Embora o Conselho tenha concordado com os respectivos objectivos, diversos Estados-membros suscitaram dúvidas sobre alguns aspectos daquelas propostas, em especial sobre a criação de uma nova agência europeia destinada a funcionar como “Regulador Europeu”.

Começou assim o processo formal de discussão e aprovação das novas regras que irão regular um sector que, em 2006, valia € 649 biliões, registou um investimento de € 47 biliões e representou 2% do PIB da União.

Margarida Couto,
Fernando Resina
da Silva, Magda
Cocco, Catarina
Mascarenhas,
Sofia Mello e
Faro, Inês Antas
Barros, Leonor
Vale de Castro,
Tiago Bessa e
Helena Mendonça,
membros da ÁREA
TELECOMUNICAÇÕES da
Vieira de Almeida & Associados.



A NOVA LISTA DE MERCADOS RELEVANTES

Mercados Regulados reduzidos de 18 para 7 mercados

Índice

A tão esperada nova versão da Recomendação da Comissão sobre os Mercados Relevantes foi aprovada pela Comissão no dia 13 de Novembro, e é o único documento da “Revisão 2006” que terá efeito imediato.

A Recomendação é acompanhada de uma longa Exposição de Motivos que fornece indicações sobre as razões que levaram à manutenção de certos mercados na lista de mercados susceptíveis de regulação e à eliminação de outros. Naquilo que a Comissão apresenta como um enorme passo no sentido da “desregulação” do sector, a nova Recomendação reduz de 18 para 7 os mercados susceptíveis de regulação. São eliminados todos os mercados retalhistas (anteriores mercados 3 a 7) com excepção do mercado de acesso à rede telefónica fixa. No que se refere aos mercados grossistas, são eliminados os mercados: dos serviços de trânsito (anterior mercado 10), dos segmentos de trânsito de circuitos alugados (anterior mercado 15), do acesso e originação de chamadas em redes móveis (o célebre mercado 15) e ainda do *roaming* e dos serviços de radiodifusão (anteriores mercados 17 e 18). Outra alteração importante ocorreu no mercado grossista de desagregação do acesso local (anterior mercado 11): a referência ao par de cobre foi removida, passando assim aquele mercado a abranger também acessos locais de fibra. Contrariamente ao que chegou a estar previsto, o âmbito do mercado da terminação em redes móveis não foi alargado aos dados (nomeadamente SMS e MMS), mantendo-se assim limitado às chamadas vocais, no que é visto como mais uma vitória do *lobby* móvel, a par da eliminação do “mercado dos MVNOs” (o anterior mercado 15). Apesar desta redução drástica do número de mercados regulados, na prática, a maior parte das Autoridades Reguladoras Nacionais (ARN) terá de analisar muito mais do que 7 mercados, uma vez que, nos termos da Recomendação, as ARN terão de proceder a novas análises de cada mercado, com vista a determinar se as obrigações regulamentares existentes deverão ser mantidas ou eliminadas, independentemente de o mercado

em causa ter sido ou não removido da lista de mercados regulados.

Isto significa também que está longe de ser claro quando se procederá ao levantamento das obrigações que actualmente se encontram impostas nos mercados que saíram daquela lista, como é o caso de quase todos os mercados retalhistas. A Exposição de Motivos que acompanha a nova versão da Recomendação inclui também uma abordagem interessante de alguns temas que estão na ordem do dia: (i) a definição de mercados sub-nacionais (segmentação geográfica), (ii) a inclusão das redes de cabo no mercado de acesso em banda larga e (iii) a inclusão de serviços baseados em VDSL no mercado de acesso em banda larga.

No que se refere ao primeiro tema, a Comissão afirma que examinará a possibilidade de emitir *guidelines* sobre as condições em que as ARN poderão segmentar o mercado nacional em diversos mercados geográficos consoante o grau de concorrência de infra-estruturas que se verifique, mas não avança com qualquer prazo para o fazer. Note-se que a Ofcom, no segundo *round* da análise do mercado relevante de acesso em banda larga que está a levar a cabo, propõe-se definir três mercados geográficos separados e suprimir as obrigações regulatórias anteriormente impostas à British Telecom (BT) nas “regiões ULL” em que haja concorrência entre mais de duas infra-estruturas (as quais cobrem cerca de 50% da população) e suavizar aquelas obrigações nas regiões em que haja uma infra-estrutura de rede (ULL ou cabo) concorrente com a da BT. Quanto à inclusão das redes de cabo no mercado

Nova Recomendação considera um único mercado retalhista – o do acesso à rede telefónica fixa – e elimina cinco mercados grossistas

de acesso em banda larga, trata-se de uma disputa antiga entre a Comissão e alguns Reguladores (entre as quais a Anacom), tendo a Comissão consistentemente manifestado discordar com a referida inclusão. Nunca a tinha porém vetado dado que, nas situações em causa, a mesma não tinha impacto na designação da entidade detentora de PMS. No entanto, quando a ARN de Malta (MCA) decidiu incluir o cabo no mercado de acesso em banda larga e em consequência, designar o operador incumbente e o operador dominante de cabo, como detentores de posição dominante conjunta, a Comissão usou mesmo o seu direito de veto e forçou a MCA a rever a decisão. Na Exposição de Motivos, a Comissão continua a considerar que o cabo não constitui um substituto grossista ao acesso DSL, indicando porém que, onde a presença de cabo exerça pressão competitiva sobre o fornecedor de DSL, a mesma deve ser tida em conta para avaliar se o operador incumbente tem PMS no mercado grossista de acesso em banda larga.

Relativamente ao tema quente da inclusão ou não de serviços baseados em VDSL no mercado de acesso em banda larga (a questão das “férias regulatórias”), a Comissão fornece algumas indicações sobre as condições em que aquela inclusão se verifica, mas passa a bola às ARN, as quais deverão “*analisar o assunto em detalhe à luz das circunstâncias nacionais*”.

Os Novos Mercados Relevantes		
Anterior Mercado	Actual Mercado	Mercado Relevante
1 e 2	1	Acesso à rede telefónica pública num local fixo
8	2	Originação de chamadas na rede telefónica fixa
9	3	Terminação de chamadas na rede telefónica fixa
11	4	Acesso (físico) à infraestrutura de rede de acesso (incluindo acesso desagregado total ou parcial)
12	5	Acesso em banda larga (compreende acesso virtual / não físico) à rede de acesso, incluindo acesso <i>bitstream</i>
13	6	Segmentos de terminação de circuitos alugados
16	7	Terminação de chamadas vocais em cada rede móvel



NOVOS REMÉDIOS E NOVOS PODERES DA COMISSÃO

Comissão alarga o seu poder de veto aos “remédios”

Nos termos da actual redacção da Directiva Quadro, a Comissão Europeia apenas pode vetar as decisões das Autoridades Reguladoras Nacionais (ARN) em dois casos particulares: definição de mercados relevantes fora da lista constante da Recomendação e designação ou não de uma entidade como detentora de PMS. Se e quando a nova versão da Directiva Quadro for aprovada, a Comissão poderá também passar a exercer o seu direito de veto relativamente às obrigações regulamentares que as ARN se proponham impor. De acordo com a Comissão, este alargamento justifica-se em virtude de as diversas ARN não virem determinando quais os remédios cuja imposição é adequada, de uma forma consistente e harmonizada, mesmo quando as condições de mercado são idênticas. A Comissão considera que esta circunstância além de pôr em causa a realização do mercado interno, não assegura um adequado *level playing field* entre os operadores dos diversos países da União

Europeia, pelo que a situação tem de ser resolvida. Caso a Comissão decida vetar um remédio, terá primeiro de consultar o “Regulador Europeu” e levar na máxima linha de conta a opinião desta nova Autoridade Europeia. A ARN terá depois 3 meses para alterar o remédio vetado e, se a Comissão voltar a discordar do novo remédio proposto, a Comissão poderá substituir-se à ARN e decidir qual o remédio adequado. Também novo na lista de remédios à disposição das ARN é a muito polémica obrigação de separação funcional dos elementos da rede de acesso local do operador incumbente. Face à violenta reacção de algumas Direcções Gerais (nomeadamente a da Concorrência, da Comissão Kroes) os termos em que esta obrigação pode ser imposta foram alterados na última versão da proposta, reforçando assim o seu carácter excepcional – este remédio só pode ser imposto se for demonstrado que a imposição de outras obrigações grossistas não resolveu os problemas

Com o apoio de uns e a oposição de outros, a Comissão não só alargou os seus poderes, como fez entrar na lista dos remédios a separação funcional

concorrenciais em causa e que estes, não só são importantes e persistentes, como afectam diversos mercados de produtos ou serviços. Por outro lado, a imposição desta obrigação tem de ser autorizada pela Comissão e acompanhada de uma avaliação do respectivo impacto sobre a entidade afectada, os incentivos ao investimento, os consumidores e os concorrentes. Se a Comissão, após consulta ao “Regulador Europeu”, não autorizar a separação funcional, não poderá a mesma ser imposta pela ARN.

Resta agora saber que alterações sofrerão ainda estas propostas da Comissão ao abrigo do processo de co-decisão do Parlamento e do Conselho, que em breve será iniciado.

Índice

EECMA, O REGULADOR EUROPEU

Chegará a nova Autoridade a ver a luz do dia?

Chama-se EECMA (*European Electronic Communications Market Authority*) e é a nova Autoridade que a Comissão pretende criar para funcionar como uma espécie de “Regulador Europeu” e garantir consistência e harmonização na aplicação das regras do sector em toda a Europa. A EECMA será composta por representantes de todas as Autoridades Reguladoras Nacionais (ARN) e deverá substituir tanto o ERG (*European Regulators Group*) como a ENISA (*European Network Security Agency*). O principal papel da nova Autoridade será o de emitir opiniões em todas as matérias relacionadas com o sector. No entanto, a Comissão pretende que a EECMA tenha alguns

poderes que hoje estão confiados exclusivamente às ARN. Assim, por exemplo, se uma ARN não concluir a análise de um mercado relevante no prazo fixado na nova versão da Directiva Quadro (dois anos após a análise anterior ou um ano após a adopção de uma versão revista da Recomendação), a EECMA pode substituir-se à ARN, analisar o mercado nacional em causa, designar eventuais operadores detentores de PMS e impor os remédios que considere adequados. Além disso, a EECMA terá um importante papel quer em matéria de espectro radioelétrico, quer de numeração.

A criação da EECMA é porém um tema que está

A criação da EECMA é um dos aspectos mais polémicos da proposta da Comissão e há muitos Estados-membros cépticos acerca das suas vantagens

a gerar muita polémica e, na reunião do Conselho Europeu do dia 29 de Novembro, muitos Estados-membros mostraram-se cépticos acerca das suas vantagens. A este questão não será alheio o facto de, nos termos da proposta da Comissão, se prever que a EECMA venha a ter um *staff* de 135 membros a partir do 3º ano de funcionamento e um orçamento que, sendo de mais de € 10 milhões no primeiro ano, atingirá quase € 28 milhões 2 anos depois.

Índice

Comissão contra assimetria móvel

A Comissão manifestou-se contra a assimetria das tarifas de terminação móvel que a Anacom se propõe re-introduzir em Portugal, tendo solicitado ao Regulador que reconsidere a sua posição. Nos seus comentários ao projecto de decisão da Anacom, a Comissão afirma que as tarifas de terminação devem ser simétricas e que a assimetria exige uma justificação adequada. Numa alusão ao facto de a Optimus ter entrado no mercado há quase 10 anos, a Comissão observa ainda que a persistência de uma tarifa de terminação mais elevada não é justificada após um período longo o suficiente para o operador se adaptar às condições do mercado e tornar-se eficiente.

Ofcom leiloa espectro

A Ofcom decidiu leiloar espectro radioelétrico na banda dos 1452-1942 MHz (a chamada "Banda L"), por forma a permitir a disponibilização de *mobile TV* e outros serviços como rádio digital e acesso a banda larga no Reino Unido. Com vista a garantir que os vencedores poderão utilizar a tecnologia que desejarem e oferecer os serviços que entenderem sobre o espectro obtido, a neutralidade tecnológica do espectro e a neutralidade do tipo de serviços a oferecer serão a pedra de toque do leilão, que se espera arranque no segundo trimestre de 2008.

Portabilidade em 2 horas

De acordo com as novas regras impostas pela Ofcom, os operadores móveis terão, a partir de Setembro de 2009, apenas 2 horas para concluir a portabilidade do número sempre que um cliente mude de operador. Recorde-se que a Ofcom havia já reduzido a "janela da portabilidade" de 5 dias para 2 dias úteis.

Dividendo digital

Após um mês de discussões e um aceso debate entre 3.000 representantes de 150 países, a WRC (World Communications Conference) deu o seu acordo a que uma parte das frequências UHF que serão libertadas com o *switch-off* da televisão analógica (o célebre "dividendo digital") sejam usadas para o serviço de *mobile TV*, tendo sido alocados para o efeito os canais 61-69 (790-862 MHz). Ganhou assim a facção defendida por países com França e Reino Unido, 2 dos 5 países europeus que foram favoráveis à solução.

Serviço Universal – Telefónica compensada

A CMT decidiu atribuir à Telefónica o direito a ser compensada pelos custos líquidos do Serviço Universal (SU) em que a empresa incorreu nos anos 2003 a 2005 (estimados em € 284 milhões), para o que contribuiu em muito a crescente interdependência entre serviços fixos e móveis. A CMT lançará agora uma consulta pública para determinar que operadores deverão contribuir para o financiamento do Fundo de Compensação do SU. À semelhança do que ocorreu nos demais países em que o operador do SU é compensado, espera-se que tanto operadores fixos como móveis sejam chamados a contribuir.

IPTV a crescer

A Multimedia Research Group (MRG) reviu em alta as suas estimativas de crescimento da IPTV, considerando agora que o número de subscritores de IPTV em todo o mundo deverá passar dos actuais 13,5 milhões para mais de 72 milhões em 2011. Para estas previsões mais optimistas contribuiu o sucesso que se espera que a IPTV alcance na China, na Índia e na Coreia do Sul. Para a MRG, a Verizon deverá ser o maior fornecedor de IPTV em 2011.

Vodafone compra Tele2

A Comissão Europeia deu luz verde à compra, pela Vodafone, das subsidiárias italiana e espanhola da Tele2. A Tele2 Itália tem cerca de 2,6 milhões de clientes, dos quais 400 mil são de banda larga e a Tele2 Espanha tem mais de 500 mil clientes, metade dos quais no mercado de banda larga. A Vodafone dá assim mais um passo na execução da sua anunciada estratégia de oferecer banda larga em todos os grandes mercados europeus.

Móveis no ar

A Comissão já apresentou uma nova versão do seu projecto de decisão sobre as condições harmonizadas de uso de espectro para serviços de comunicações móveis a bordo de aviões, estando assim cada vez mais perto a data em que os europeus poderão usar o telemóvel em pleno voo. A Comissão propõe o uso da banda GSM 1710-1785 MHz para o uplink e da banda 1805-1880 para o downlink, numa base não protegida. As frequências em causa deverão ficar disponíveis para os referidos serviços no prazo de 6 meses após a entrada em vigor da Decisão.